



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 1950 de 15 de Janeiro de 2014

Dispõe sobre a divulgação em redes oficiais e sociais, dos nomes, endereços, telefones, e-mail do prefeito, vice-prefeito, vereadores, chefe de Gabinete do Prefeito e Secretários Municipais e contém outras disposições.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão divulgar e disponibilizar e em redes oficiais e sociais, os nomes, endereços, telefones e-mail do prefeito, vice prefeito, vereadores, chefe de gabinete do prefeito e secretários municipais, para contato com a prefeitura e câmara municipal, a fim de que qualquer cidadão, possa efetuar denúncia, reivindicação, sugestão, etc, e analisar as informações e atos praticados pelos poderes do município.

Art. 2º - Caberá ao Executivo, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 15 de Janeiro de 2014


Agnaldo Aparecido Alves Leite
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

001963 16/JAN/2013 14:49 PMMN-MG